



## Processo nº 3495-11.00/14-3

### Parecer nº 270/2014 CEC/RS

0

*projeto* “CONCERTOS DIDÁTICOS COM ORQUESTRA” é aprovado.

1 – O projeto é apresentado por CUCO PRODUÇÕES.

Foi submetido à análise técnica por parte do sistema Pró-Cultura e habilitado pela Secretaria, tendo sido encaminhado a este Conselho, para parecer, nos termos da legislação em vigor.

O projeto apresenta como responsável legal LIÉGE DONIDA BIASOTTO.

Constam os responsáveis pela contadoria, coordenação e administração.

Trata-se de projeto não vinculado a data fixa, assim apresentado:

“Este projeto propõe a realização de sete concertos didáticos gratuitos pela Orquestra de Câmara da ULBRA, destinados a estudantes do ensino fundamental das redes de escolas públicas dos municípios de Canoas, Gravataí, Guaíba, São Jerônimo, Esteio, Alvorada e Novo Hamburgo. Os concertos acontecerão em escolas públicas de cada cidade, selecionadas e definidas pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação. Antecipando cada apresentação, serão distribuídas cartilhas para os alunos, buscando o estudo aprofundado do conteúdo antes da fruição das músicas.”

Foram atendidas as diligências do SAT, inabilitando o valor correspondente à captação de recursos, eis que não constava do projeto o nome do responsável, conforme determina o art. 11 §4º da IN 01/2014.

Os objetivos elencados são claros, e o processo está devidamente instruído.

Para sua completa realização, os custos do projeto alcançam o valor de R\$ 151.260,00, solicitados integralmente ao Sistema Pró-Cultura. Em razão da glosa referida, habilitaram-se, destes, R\$ 139.260,00.

É o relatório.

2 – Trata-se de projeto que já teve, conforme apurado informalmente, 14 edições.

É conhecida de toda a sociedade gaúcha a excelência dos resultados logrados pela Orquestra de Câmara da ULBRA e pela particular concepção do maestro Tiago Flores, no sentido do melhor diálogo das tradições eruditas e populares. O convite a músicos de outras linguagens, a escolha de repertórios e a própria “performance” de palco e atitude pública desconstróem permanentemente aquele combatido caráter elitista – ou, ao menos, elitizado – da música e dos músicos cultos.

Não é diferente no caso em tela, quando, inclusive, pode-se perceber o ponto de vista idealista do militante cultural na modéstia dos valores de planilha.

A ideia da impressão de uma cartilha que ajude a aproximar o estudante do universo erudito – e estima-se que sejam atendidos 3500 estudantes – dá acabamento ao objeto do projeto: permitir que o público, em especial o jovem de camadas médias e baixas do espectro social, se aproprie de uma linguagem artística que tradicionalmente mantém, para com ele, uma relação de negação recíproca. Integralmente louvável, o projeto.

No que respeita à apontada necessidade de que conste o nome do responsável pela captação, opta este conselheiro por não diligenciar o processo – já há bastante tempo concluso –, mantendo, como já dito, a glosa do SAT, até em função da possibilidade da correção do dado em grau de recurso. A glosa mantida tem o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em virtude do não atendimento ao que dispõe o art. 11 §4º da IN 01/2014.

3. Em conclusão, o projeto “CONCERTOS DIDÁTICOS COM ORQUESTRA”, por seu mérito cultural, relevância

e oportunidade, é aprovado, podendo vir a receber incentivos até o valor de **R\$ 139.260,00** (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais Pró-Cultura/RS.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.

**Demétrio de Freitas Xavier**

Conselheiro Relator



# Pró-cultura RS